

Lei nº 065/98

De 22 de Abril de 1998.

“Dispõe sobre criação de CRECHE MUNICIPAL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores de Abadia de Goiás APROVOU, e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei, criada a Creche Municipal de Abadia de Goiás, denominada de **Creche Municipal “José Pedro da Costa”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos (vinte e dois) dias do mês de abril de 1998.


Valdeci Salustiano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 22/04 1998.


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças